



DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a fixação do salário mínimo a vigorar no âmbito do Município de Colinas do Tocantins a partir de 1º de janeiro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS- TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu Artigo 7º, inciso IV c/c Artigo 39, parágrafo 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente.

CONSIDERANDO, a edição do [Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024](#), que fixa o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Colinas do Tocantins, o valor do salário mínimo mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), aplicável aos servidores públicos municipais e ao salário de benefício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-10f829-100120251726455505**